

VIOLÊNCIA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE APUCARANA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELA PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA.

SILVA, Douglas Pereira¹

Resumo: A questão norteadora do trabalho foi procurar compreender qual o papel da polícia no ambiente escolar, dentro da filosofia do policiamento comunitário. A hipótese fundamental alicerçou-se no fato que os eventos que ocorrem no ambiente escolar, principalmente na relação entre pessoas (professor-aluno, aluno-aluno, aluno-funcionário, etc.) são aqueles classificados pelos pesquisadores como *microviolências* ou *incivilidades*. Nesse aspecto, os eventos, vítimas e autores das principais ocorrências escolares foram identificados. Em seguida, foram selecionadas determinadas ocorrências policiais, como a lesão corporal, desacato, ameaça, vias de fato, injúria e, com o auxílio da teoria das ciências sociais, procurou-se identificar se o evento era da competência da polícia ou se poderia ser resolvido por outras formas. Com os resultados obtidos, procurou-se identificar um conjunto de recomendações necessárias à atuação da patrulha escolar comunitária.

Palavras-Chave: Violência escolar; Município de Apucarana; Patrulha escolar comunitária; Funções.

Summary: The guiding question of the work was to understand the role of the police, in the school environment, within the philosophy of community policing. The fundamental hypothesis was based on the fact that the events that occur in the school environment, especially in the relationship between people (teacher-student, student-student, student-employee, etc.) are those classified by researchers as microviolence or incivilities. In this aspect, the events, victims and authors of the main school events were identified. Next, certain police events were selected, such as bodily injury,

¹Capitão da Polícia Militar. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, em Administração pela faculdade Estadual de Apucarana e Mestre profissional em Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Maringá. Atua na área de Recursos Humanos e Planejamento estratégico. marumbi1989@yahoo.com.br

<https://doi.org/10.36311/1983-2192.2018.v19n19.06.p91>

contempt, threat, confusion, injury and, with the help of social science theory, we tried to identify If the event was within the competence of the police or if it could be resolved in other ways. With the results obtained, we tried to identify a set of recommendations necessary for the community school patrol.

Key Words: School violence, City of Apucarana; Community; school patrol; Functions.

Breves noções sobre o conceito de violência

Diversas são as definições para o conceito de violência, com alcances diferentes. No entanto, os autores que estudam o fenômeno (ABROMOVAY, 2002), preferem um **conceito amplo** a uma definição restrita. Por isso, eles incluem como violência atos de delinquência, que não são, necessariamente, passíveis de punição na seara penal, e que muitas vezes passam despercebidos pelo sistema jurídico penal.

Significativo ressaltar que o conceito amplo de violência contém certo grau de **subjetividade** em que "a voz das vítimas deve ser levada em consideração na definição de violência, que diz respeito tanto a incidentes múltiplos causadores de estresse que escapam à punição, quanto à agressão brutal e caótica" (DEBARBIEUX, 2002, p. 55-56).

Entretanto, Chesnais (1981, *apud* ABROMOVAY, 2002, p. 68), adota uma concepção **restrita** de violência, segundo o seu custo social. Para Chesnais, o referencial de violência é a **física** (que tem alto custo social); por sua vez, a **violência econômica**, por não causar danos à integridade física, escapa ao sentido **estrito** de violência; por fim a **violência moral** ou **simbólica** é tratada pelo autor apenas como "um mau uso da linguagem". Debarbieux (2002, p. 62), sintetiza o pensamento do seu compatriota francês, nos termos abaixo:

Chesnais é de opinião que devemos ater ao "círculo interno da violência", ao "núcleo bruto", à "violência física mais grave", subdividida em quatro tipos: homicídio (ou tentativa de homicídio), estupro (ou tentativa de estupro), danos físicos graves e roubo ou assalto armado. A violência "moral" ou simbólica é um "mau uso da linguagem, específico de certos intelectuais ocidentais que estão bem de vida demais para saber algo sobre o mundo da pobreza e do crime".

Nessa conceituação restrita transparece o "desejo de limitar a violência aos atos de violência - e principalmente às categorias factuais demarcadas pelo Código Penal" (DEBARBIEUX, 2002, p. 62), mas, "[...] limitar a violência ao âmbito do código penal é tão relativo quanto o próprio código penal, não consistindo, portanto, numa base segura para que sejam evitadas as armadilhas do relativismo" (DEBARBIEUX, 2002, p. 63).

A intenção de Chesnais, ao procurar delimitar a abrangência do conceito de violência, possui grande inconveniente, porque desconsidera situações em que, embora não constituam **infrações penais**, devem ser consideradas como violência por atingir às pessoas, de maneira sistemática, causando-lhes danos.

De fato, atualmente, a adoção do conceito limitado de violência encontra o óbice de não abranger novas formas, como o **bullying** e o **ciberbullying**. Pois bem, o **bullying** é uma palavra de origem inglesa proveniente de *bully* (valentão), que, no meio escolar significa a prática de atos intencionais e, geralmente, repetidos, contra uma pessoa indefesa, com intuito de intimidá-la, humilhá-la, causando a ela danos físicos ou psicológicos. Por sua vez, o **cyberbullying** constitui "uma nova expressão do *bullying*, enquanto agressão, ameaça e provocação de desconforto, premeditadas e repetidas, realizadas com recurso a dispositivos tecnológicos de comunicação, tais como o *e-mail*, o *chat*, o *blogue*, o telemóvel etc., [...]" (AMADO *et al.*, 2009, p. 303).

Por isso, a violência, no seu sentido amplo, é multifacetária e de difícil análise e investigação e abrange tanto as agressões **físicas** como as **não físicas**, que causam qualquer dano à pessoa. Nesse aspecto, a Organização Mundial de Saúde define violência como "o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação" (OMS, 1996, *apud* KRUG, *et. al.* 2007, p. 1165).

Não obstante, a maioria dos autores adotarem um conceito amplo de violência, eles a diferenciam em "tipos" ou "espécies", consoante sua gravidade. Bernard Charlot

(2002), por exemplo, adverte que os pesquisadores franceses classificam as ocorrências escolares em três espécies: a **violência**, a **transgressão** e a **incivilidade**:

O termo **violência**, pensam eles, deve ser reservado ao que ataca a lei com uso da força ou ameaça usá-la: lesões, extorsão, tráfico de droga na escola, insultos graves. A **transgressão** é o comportamento contrário ao regulamento interno do estabelecimento (mas não ilegal do ponto de vista da lei): absenteísmo, não realização de trabalhos escolares, falta de respeito, etc. Enfim, a **incivilidade** não contradiz, nem a lei, nem o regimento interno do estabelecimento, mas as regras da boa convivência: desordens, empurrões, grosserias, palavras ofensivas, geralmente ataque cotidiano - e com frequência repetido - ao direito de cada um (professor, funcionários, aluno) ver respeitada sua pessoa (CHARLOT, 2002, p. 437).

Conforme reparado pelo autor supracitado, a distinção visa impedir a mistura de todos os tipos de violência, numa única categoria. Assim, por exemplo, o tráfico de drogas é problema da justiça e da polícia, porque se trata de uma **violência**; já um insulto ao ensino deve ser tratado pelas instâncias do estabelecimento, uma vez que se trata de uma **transgressão**, e, por fim, ofensas às regras da boa convivência devem ser tratadas com medidas meramente educativas, visto que se trata de **incivilidade**.

Contudo, o próprio Charlot (2002, p. 437) reconhece a fragilidade dessa distinção, uma vez que, para ele, as violências, transgressões e incivildades estão, por vezes, intimamente mescladas nos comportamentos quotidianos.

Diferente de Chesnais, a violência **simbólica** atraiu a atenção de Charlot (1997). Por isso, o autor classifica a violência escolar em três níveis, aos quais acrescenta a violência simbólica:

- a. **Violência**: golpes, ferimentos, violência sexual, roubos, crimes, vandalismos;
- b. **Incivildades**: humilhações, palavras grosseiras, falta de respeito;
- c. **Violência simbólica ou institucional**: compreendida como a falta de sentido de permanecer na escola por tantos anos; o ensino como um desprazer, que obriga o jovem a aprender matérias e conteúdos alheios aos seus interesses; as imposições de uma sociedade que não sabe acolher os seus jovens no mercado de trabalho; a violência das relações de poder entre professores e alunos. [...].

Outro marcante estudo sobre a violência escolar, desenvolvido por Charlot (2002, p. 434-435), classifica as violências escolares, quanto à sua **origem**: a violência na escola, violência da escola e a violência à escola:

A violência **na** escola é aquela que se produz dentro do espaço escolar, sem estar ligado à natureza e às atividades da instituição escolar: quando um bando entra na escola para acertar contas das disputas que são do bairro, a escola é apenas o lugar da violência que teria podido ocorrer em qualquer outro local [...]. A violência **à** escola está ligada à natureza e às atividades da instituição escolar: quando os alunos provocam incêndios, batem nos professores ou os insultam, eles se entregam a violências que visam diretamente à instituição e aqueles que a representam. Essa violência contra à escola deve ser analisada junto com a violência **da** escola: uma violência institucional, simbólica, que os próprios jovens suportam através da maneira como a instituição e seus agentes os tratam [...]. Esta distinção é necessária: se a escola é largamente (mas não totalmente) impotente à violência **na** escola, ela dispõe (ainda) de margens de ação face à violência **à** escola e **da** escola.

É necessário notar que existem diferentes formas de classificar as violências escolares, em determinadas classificações prioriza-se a **gravidade** da conduta, noutras, a sua **origem**.

Ao exame que se propõe, nesse trabalho, a classificação dos eventos escolares em **violência** e **incivilidade** (CHARLOT, 1997; ABROMOVAY, 2009) parece o mais adequado diferenciar quais os eventos são de atribuição direta da polícia (violência), daqueles que são de atribuição direta de outros órgãos (incivilidade).

Diferenciação entre violência e incivilidade: um trabalho difícil

Não existe grande dificuldade na definição de violência e incivilidade, porque a primeira (violência) é qualificada como evento grave, que se caracteriza pela necessidade da intervenção da justiça e da polícia e a segunda (incivilidade) é qualificada como situação menos graves, as quais afastariam a necessidade da intervenção da justiça ou da polícia (ABRAMOVAY, 2006).

Contudo, no caso concreto, o trabalho de distinção entre violência e incivilidade é um trabalho difícil e complexo, principalmente no aspecto de "quantificar" a

gravidade da ofensa, que depende de um grau da percepção de cada pessoa. Por isso, a própria Abramovay (2006) adverte que:

Entretanto, como qualquer classificação, essas distinções possuem valor didático. As violências se entrelaçam e mudam de significado de acordo com o processo social. Isto não significa uma imprecisão conceitual. Ao contrário, revela a complexidade do tema, sua fluidez na vida cotidiana e o quanto é difícil enquadrá-lo (ABRAMOVAY, 2009, p. 23).

Observa-se, portanto, que as diferenças entre ambas as modalidades de violências são sutis e, por vezes, difíceis e complexas, e envolvem conhecimentos transdisciplinares. A depender do contexto, um fato pode ser definido como violência, ou apenas, como incivilidade.

Embora difícil, a distinção é necessária, a fim de evitar que casos de incivilidade sofra a intervenção da polícia e do aparato estatal de combate ao crime.

Polícia nas escolas

Atualmente dialoga-se sobre o emprego da polícia, no combate à violência escolar, bem como, qual seria o seu campo de atuação. No entanto, parece haver convergência, entre os autores, da importância da polícia no combate à criminalidade **no entorno das escolas**, com o patrulhamento ostensivo preventivo.

Entretanto a atuação da polícia não deve ser restrita à atuação nas cercanias da escola, já que a presença física da polícia inibe as ocorrências graves, quer no entorno, quer no interior da escola. Isso porque, para que um crime predatório venha a ocorrer, o requisito mínimo é a convergência, no tempo e no espaço, de **um agressor motivado** e de **um alvo conveniente**, na **ausência de um guardião da paz** (COHEN; FELSON, 1979, p. 589).

Sinteticamente, os requisitos para a ocorrência de um crime predatório (eventual) é ilustrado na Figura 1.

Figura 1: Convergência, no tempo e no espaço, dos três elementos mínimos, de uma violação predatória



FONTE: autor 2016, elaborado a partir de COHEN e FELSON, 1979.

Assim, a atividade **preventiva** da patrulha escolar é fundamental nessa seara. Um segundo ponto importante do policiamento: a **sensação de segurança**, que aumenta com a presença da polícia (ABRAMOVAY, *et. al.* 2002, p. 309).

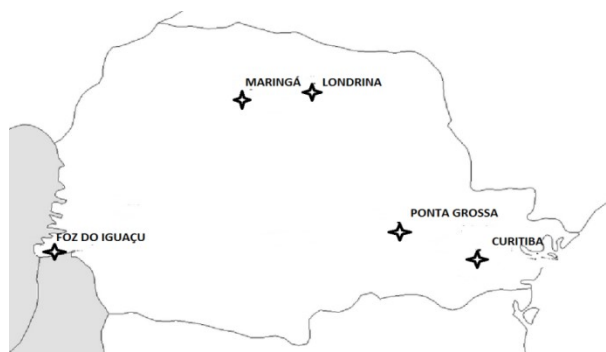
A Patrulha Escolar Comunitária (PEC) no Paraná

No Estado do Paraná, o trabalho do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC) é dicotômico: a patrulha escolar comunitária (PEC) e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). A PEC surgiu com o objetivo específico de reduzir a violência e a criminalidade nas escolas e no seu entorno, por meio de medidas **preventivas** e, eventualmente, quando necessário, medidas **repressivas** aos ilícitos praticados. Suas atividades de **prevenção** incluem ações como análise de instalações físicas e diagnósticos de segurança escolar. Por sua vez, o Proerd tem por finalidade desenvolver mecanismo de proteção à criança e ao adolescente, por meio da educação preventiva sobre drogas e violência.

Em 2008, o policiamento escolar de todo o Paraná foi reunido sob um comando único, e passou a denominar-se, **Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária** (BPEC) constituído por quatro companhias: a primeira, com sede em Curitiba; a segunda, com sede em Foz do Iguaçu; a terceira, com sede em Maringá; a quarta, com sede em Londrina (PMPR, Histórico Batalhão de Patrulha Escolar). Atualmente, o Batalhão

conta também com a quinta Companhia, com sede na cidade de Ponta Grossa, conforme Figura 2.

Figura 2: Distribuição das Companhias do Batalhão de Patrulha Escolar (BPEC) no Estado do Paraná



Fonte: autor, 2016.

O Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária realiza atividades típicas de polícia, tanto no campo da **prevenção**, como na **repressão**. A implantação do projeto de segurança nas escolas, visando especialmente a prevenção é dividido por várias fases, abrangendo a avaliação das instalações escolares, a coleta de informações, a integração entre as partes e, finalmente, a elaboração do plano de segurança.

Um outro prestigiado trabalho desenvolvido pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária é o **Programa Educacional de Resistência as Drogas e à Violência** (Proerd). Na cidade de **Apucarana**, existe uma divisão da companhia de Londrina, denominado **pelotão**, cuja área de atuação é o próprio município de Apucarana e municípios próximos.

No município de Apucarana, o referido pelotão desempenha as atividades típicas da BPEC, ou seja, realiza o patrulhamento nos estabelecimentos escolares, bem como ministra aulas do Proerd. Em relação ao Proerd, no ano de 2015, foram atendidas aproximadamente **720 crianças**, distribuídas por 36 escolas municipais e cinco escolas privadas (PEC - Apucarana, 2016).

Outro aspecto da atuação do BPEC no município é a **baixa rotatividade** de policiais: são 8 (oito) policiais que integram à PEC, 5 (cinco) destinados ao patrulhamento escolar e 3 (três) destinados ao Proerd (PEC - Apucarana, 2016). A

maioria dos policiais está em atividade no município desde a criação do BPEC, em 2008. A baixa rotatividade gera uma sensação de aproximação, não apenas com os professores e integrantes do corpo técnico pedagógico, mas, também, com os próprios alunos.

A filosofia do policiamento comunitário

O policiamento comunitário defende a união de vários segmentos para resolução de problemas afetos à violência, que difere do modelo tradicional de polícia, no qual as medidas repressivas e a prisão de criminosos, a abordagens de suspeitos, as patrulhas de controle e os atendimentos emergenciais assumem papel de relevância priorizada.

Entretanto, o modelo de policiamento tradicional não conseguiu conter a criminalidade, principalmente, no longo prazo. Surgiu-se, assim, o ambiente propício para a discussão de novas formas de atuação da polícia, com o enfoque no binômio **polícia-comunidade**. O papel da polícia e seu intercâmbio com a sociedade foi objeto de constantes estudos (SKOLNILCK; BAYLEY, 2006; BRODEUR, 2012) especialmente, no sentido de buscar um modelo ideal de redução da criminalidade, com foco na união entre polícia e comunidade.

O policiamento comunitário é, simultaneamente, uma filosofia e uma estratégia organizacional, que proporciona nova parceria entre a população e a polícia. Ele se fundamenta na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem atuar juntas na resolução dos problemas afetos à segurança (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 5-6).

De forma bastante concisa, o policiamento comunitário:

[...] é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde o mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com os cidadãos para identificar e resolver os problemas (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 6).

Essa nova filosofia visa conceder aos policiais de ponta uma **liberdade maior** para a resolução de problemas, de acordo com os problemas específicos de cada comunidade. Os programas mais ambiciosos têm como objetivo desenvolver uma relação de respeito e de apoio, que possam aumentar a capacidade dos policiais de resolver as demandas comunitárias, **sem a necessidade** de recorrerem a justiça criminal (BRODEUR, 2012, p. 65, g. n.).

O principal ângulo da polícia tradicional era a realização das chamadas **operações** policiais, com a realização de **revistas**, geralmente de modo indiscriminado e aleatório. Outro aspecto do policiamento tradicional é o aumento do **policiamento ostensivo**, com o objetivo de aumentar a sensação de segurança. Todavia, Bayley (2006), nos seus estudos sobre a polícia, chegou às seguintes conclusões:

Em primeiro lugar, o aumento do número de policiais não reduz, necessariamente, as taxas de criminalidade, nem a proporção de crimes resolvidos. O mesmo ocorre com a "injeção de dinheiro" nos departamentos de polícia, aumentando os orçamentos da polícia e da sua mão de obra. [...] Em segundo lugar, o patrulhamento ao caso, motorizado, nem reduz o crime nem aumenta a proporção de prender criminosos. [...] Em terceiro lugar, viaturas com duas pessoas nem reduzem o crime nem capturam criminosos de maneira mais eficaz do que viaturas com uma pessoa. [...]. Em quarto lugar, embora o policiamento mais intenso de fato reduza a criminalidade, ele consegue isso deslocando o crime para outras áreas. Em quinto lugar o legendário "cerco perfeito" é um evento raro. Tão raro quanto os policiais das rondas enfrentarem um crime no momento que ele esteja ocorrendo. [...]. Em sexto lugar, o tempo de resposta não interessa muito. Se passar apenas um minuto que seja do momento em que o crime foi cometido, a chance da polícia prender o criminoso é menor que 10%. [...]. Em sétimo lugar, as investigações criminais não são muito eficazes na resolução de crimes. [...] (BAYLEY, 2006, p. 67-8).

O policiamento tradicional apresentava necessidade de inovações. Por outro lado, importante ressaltar que, no policiamento comunitário, as funções da polícia constante no modelo tradicional **não foram** interrompidas, mas sim reformuladas.

De acordo com a nova forma de atuação da polícia (policiamento comunitário): "o controle do crime, o atendimento de emergência e a justiça - como concebidos

tradicionalmente - recebem uma atenção menor, enquanto os serviços não emergenciais recebem atenção maior (BRODEUR, 2012, p. 33).

Muitos programas têm sido batizadas como policiamento comunitário, por envolver a participação da comunidade em eventos, não obstante, o policiamento comunitário "[...] merece ser celebrado apenas se estiver ligado a um distanciamento das práticas operacionais passadas, e somente se ele refletir uma nova realidade tática e estratégica" (BAYLEY, 2006, p. 18).

Essa nova forma de pensar o policiamento deve consagrar a união de todos os segmentos sociais, com a participação dos chamados “**seis grandes**”, ou seja, polícia, comunidade, comunidade de negócios, autoridades cívicas eleitas, mídia e outras instituições e alicerçar-se, entre outros, nos seguintes princípios: filosofia e estratégia organizacional; comprometimento com a concessão de poder à comunidade; policiamento descentralizado e personalizado; resolução preventiva de problemas, a curto e longo prazo; ética, legalidade, responsabilidade, confiança e mudança interna (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 3-15).

Amiúde, são quatro elementos indispensáveis à existência de um verdadeiro policiamento comunitário:

1. Organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade;
2. Reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não emergenciais;
3. Aumentar as responsabilidades das comunidades locais e
4. Descentralizar o Comando (BAYLEY, 2006, p. 19).

Ao analisar, cada elemento mencionado chega-se à conclusão de que o verdadeiro policiamento comunitário é caracterizado por fatores como a **real** integração entre polícia e comunidade, o policiamento voltado à resolução de problemas como um todo e não apenas os relacionados à solução de crimes, a concessão de maior responsabilidade aos policiais de ponta, a permanência do policial em determinadas áreas específicas, etc..

O policiamento comunitário, sinteticamente, enfatiza a grande necessidade do policiamento engajar-se com a comunidade (BRODEUR, 2012, p. 65). As características mais visíveis do policiamento comunitário consistem em usar mais a

visibilidade para deter o crime, praticando a sua prevenção, por meio do envolvimento da comunidade pela informação e organização, nas iniciativas de vigiar o crime, e, atendendo ao espectro total dos problemas que o público espera que a polícia cuide (GOLDSTEIN, 1987, p. 8-10 *apud* BRODEUR, 2012, p. 64-65).

Experiências de programas de policiamento comunitário da polícia militar do Paraná

No Paraná houve "ensaios" na tentativa de implantar projetos, com ênfase nessa nova filosofia (policiamento comunitário), geralmente, instituídas como projetos de governo.

A primeira experiência estadual de aproximar o policial da comunidade surgiu com a implantação do **policiamento modular**, que teve como paradigma o modelo **Koban** da polícia japonesa e começou em Curitiba, em 1980 e rapidamente espalhou-se não somente pela capital (Curitiba), mas também pelo interior do estado.

Tal sistema modular era integrado por uma instalação física confortável, com um atendente e viatura de rádio-patrulha e alguns, ainda, possuíam motos que auxiliavam no policiamento da região do módulo. Embora bem articulado e com **ampla aceitação**, o sistema teve vida efêmera.

Os principais motivos de sua decadência foram a falta de estrutura (humano e material) para suportar o crescimento do sistema. Pressões políticas e comunitárias exigiam cada vez mais a instalação de módulos e muitos deles foram lançados, sem o devido suporte de recursos.

O sistema caiu em descrédito, quando começou a contar com apenas um policial atendente, sem a presença da viatura policial para o patrulhamento preventivo. Antes mesmo do fim da década de 1990, o sistema entrou em colapso. Atualmente os chamados módulos móveis possuem características que lembram seu antigo antecessor, mas, como o próprio nome sugere, sem a presença da instalação física permanente, que caracteriza o modelo anterior e com função bem **menos abrangente**.

Por sua vez, o projeto POVO iniciou oficialmente, em outubro de 1993, devido à necessidade de implantar nova forma de policiamento, em virtude, principalmente, da

desativação do sistema modular. Em linhas gerais, esse policiamento procurou combinar as características do policiamento de rádio-patrolha, como uma viatura circunscrita a determinado bairro. O que difere do policiamento modular é a **ausência** de uma instalação física no bairro.

Essa tentativa de aproximar o policial da comunidade pretendia alcançar uma integração, por meio de uma constante troca de informações, visando a redução da criminalidade e da sensação de insegurança, promovendo, ainda, um aumento da resistência ao crime, na implantação de técnicas preventivas (SCHEREMETA, 2005, p. 3). No início foram utilizadas viaturas equipadas com telefone celular (com o número estampado na viatura), rádio de comunicação e ainda apoiada por dois motociclistas. O acionamento dos policiais ficava tanto a cargo da central de comunicações como da própria comunidade, por meio de ligação para o telefone celular da viatura, que ficava de posse do policial (SILVA, 2001). O projeto não resistiu à mudança de governo e foi substituído pelos chamados *totens* (pontos referenciais destinado aos policiais), os quais não tiveram importância histórica.

Recentemente, a Unidade Paraná Seguro (UPS) trata-se de um projeto desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, com objetivo de garantir a segurança em áreas de risco. A metodologia de implantação das UPS's prevê uma fase inicial denominada "asepsia", caracterizada pela identificação e prisão de traficantes. Posteriormente, deve ser implantado um policiamento na área, de forma permanente. A seguir, começam (ou deveriam começar) as ações sociais e melhorias de infraestrutura, com a integração de diversas áreas do governo estadual e local.

As UPS's começaram a ser instaladas em localidades com alta taxa de tráfico de drogas e homicídios, a partir de critérios técnicos e estatísticos de criminalidade, como o objetivo de desenvolver um programa voltado para a cidadania e a reinserção social nas áreas onde estão instaladas as UPS's. Novamente, a falta de recursos humanos e materiais, a falta de integração entre os órgãos envolvidos parece conduzir o projeto ao descrédito, essencialmente por se afastar o projeto do modelo teórico.

Estágio atual do policiamento comunitário na corporação

Em que pese os vários "ensaios" e projetos instalados (sistema modular, POVO, UPS, etc.), ainda não se pode afirmar que houve uma modificação definitiva e duradoura na forma de atuação da PMPR.

De acordo com a filosofia do policiamento comunitário, existe a necessidade de promover mudanças de relações hierárquicas e conceder poderes ao policiais de "linha" para a completa resolução de problemas, com apoio da comunidade, por meio de técnicas conciliatórias e técnicas de mediação de conflitos (**justiça restaurativa**).

Acredita-se que o ambiente, em que atua o BPEC, existe a reunião dos elementos necessários para a aplicação dos princípios do policiamento comunitário, ao menos, por quatro motivos.

Primeiro, a existência de uma situação conflituosa, envolvendo alunos, pais de alunos, professores, funcionários, eventos esses em que a polícia é chamada a intervir, com frequência. Ou seja, há um conjunto de atores, que são atingidos pela violência escolar. Logo, a participação de todos na resolução dos problemas torna-se elementar.

Segundo, existem problemas de violência, que vem de fora dos muros da escola, como o ataque de gangues, traficantes e até mesmo homicidas, que podem invadir e atacar os alunos. Nesse aspecto, há necessidade da união de todas as forças para vencer o adversário, em comum.

Terceiro, no ambiente escolar, o BPEC adota diversas medidas **preventivas**, como palestras educativas, policiamento preventivo, além de ministrar aulas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd).

Quarto, o policiamento escolar, geralmente é bem aceito pelos professores, educadores, conforme estudos já realizados (ABRAMOVAY *et. al.*, 2002, p. 309; SANTANA, *et. al.*, 2010, p. 162).

Em que pese a função de polícia estar ligada sempre à ideia de força, a imagem de um policial conciliador, educador e companheiro deve ser cada vez mais apoiada e dinamizada.

Diagnóstico sobre a violência escolar

No período da pesquisa (janeiro de 2014 a julho de 2015), foram catalogadas as ocorrências de dezoito escolas públicas estaduais do município de Apucarana, com o total de 12.619 alunos (SEED, 2015), distribuídos pelo ensino fundamental (5.518), médio (4.819), educação de jovens e adultos (2.042) e educação especial (240). Uma variante deve ser considerada, a greve escolar nas unidades estaduais de ensino, que é responsável pelo baixo número de ocorrência em 2015.

As ocorrências com ilicitude penal são especificadas no Quadro 1.

Quadro 1: Ocorrências com ilicitude penal jan. 14 a jul. 15

Tipo penal	Jan.-dez 14	Jan.-jul. 15	Total
Furto	21	7	28
Lesão corporal e vias de fato	42	4	46
Ameaça	33	11	44
Desacato	26	5	31
Dano	11	5	16
Injúria, calúnia e difamação	7	1	8
Porte de entorpecentes	6	3	9
Porte de munição	1	0	1
Estupro	2	1	3
Importunação ofensiva ao pudor	4	0	4
Falsificação de documento	1	0	1
Receptação	1	0	1
Perturbação do trabalho ou sossego	10	1	11
Fornecimento de bebidas alcoólicas	1	0	1
Total	166	38	204

Fonte: autor, 2015, a partir de dados do BOU

Embora, no período, tenham ocorrido 192 (cento e noventa e duas) ocorrências, com ilicitude, chegou-se ao número de 204 (duzentos e quatro) **ilícitos consumados**, porque, em algumas ocorrências, houve mais de um tipo penal constatado, no mesmo fato (p. ex.: lesão corporal e ameaça, na mesma ocorrência).

A fim de melhor interpretar as ocorrências anteriormente destacadas, elas foram devidamente agrupadas, conforme especificado a seguir e na Figura 3.

Na rubrica de “crimes contra a pessoa” constou-se a lesão corporal (CP art.129); a calúnia, a difamação e a injúria (respectivamente CP, art. 138, 139 e 140), a ameaça (CP, 147) e vias de fato (LCP, art. 21).

Por sua vez, foi agrupado na rubrica “crimes contra o patrimônio” o furto (CP, art. 155-156), o dano (CP, art. 163) e a receptação (CP, art. 180).

No que lhe diz respeito, o desacato (CP, art. 331), que é um crime praticado por particular contra a Administração foi classificado como “crime contra a administração pública”.

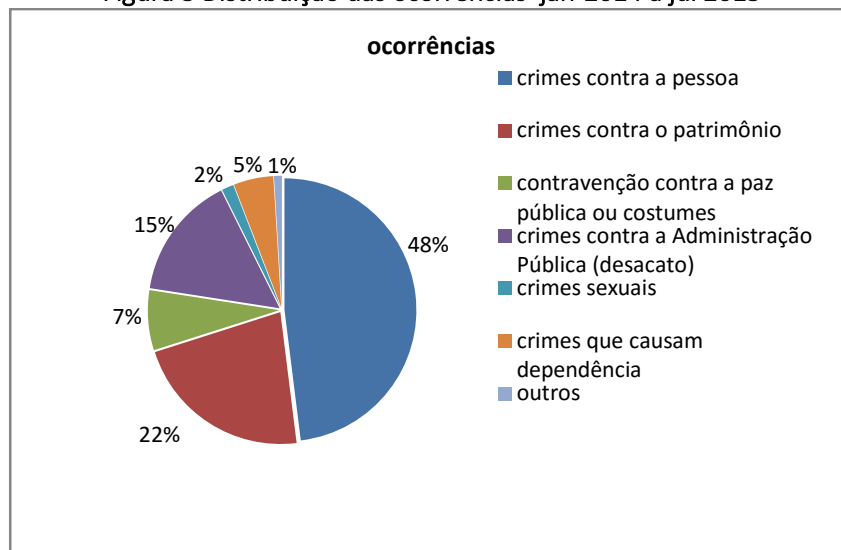
No seu tempo, a perturbação do sossego ou trabalho alheio (LCP, art. 42) e a importunação ofensiva ao pudor (LCP, art. 61) foram agrupadas na rubrica “contravenções contra a paz pública ou contra os costumes”.

Já na rubrica “crimes sexuais” foram incluídos os três crimes de estupro (CP, art. 217-A), cujas vítimas eram menores de catorze anos.

Por seu lado, o porte de entorpecentes para consumo (Lei n. 11.343, art. 28) e o fornecimento de bebidas alcoólicas (ECA, art. 243) foram inseridos na rubrica “crimes que causam dependência”.

Por último, na rubrica “outros” foram inseridos o porte de munição (Lei 10.826, art. 12), a de falsificação de documento (CP, art. 297).

Figura 3 Distribuição das ocorrências jan-2014 a jul 2015



FONTE: autor, 2016, a partir dos dados BOU.

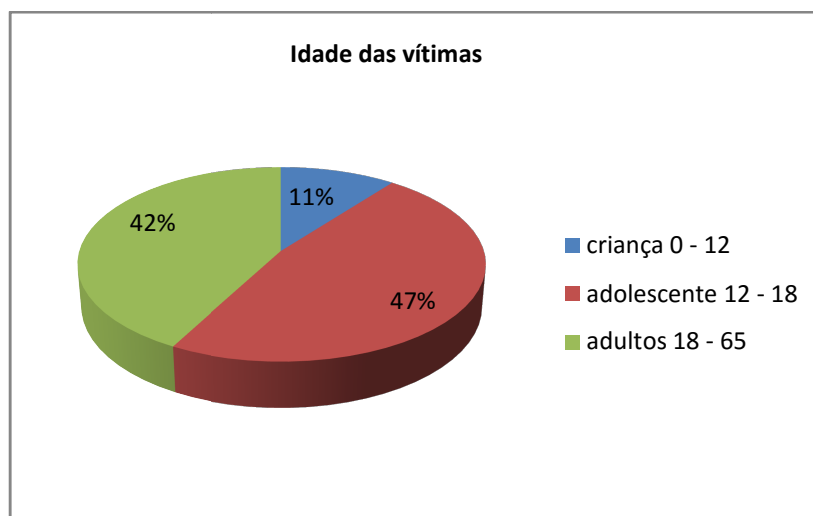
Em relação às **vítimas** das ocorrências, considerando o universo de ocorrências atendidas, pode-se afirmar que os adolescentes² (47%) e adultos (42%) são as principais vítimas das ocorrências cadastradas. Já as crianças aparecem com um percentual pequeno (11%). Já em relação aos **autores**, também considerando o universo das ocorrências atendidas, quase a totalidade deles são os adolescentes (86%).

Sobre tais dados é importante destacar que as ocorrências foram extraídas das escolas estaduais (ensino fundamental, anos finais e ensino médio), onde as idades dos alunos são variadas entre 11 (onze) anos completos até 18 (dezoito) anos, geralmente.

Outro fato importante constatado é que os adultos, geralmente representados pelos professores, pedagogos, corpo auxiliar, aparecem com um percentual relativamente pequeno, como autores das infrações constatadas (12%), embora figurem com um percentual considerável como vítimas (42%).

A Figura 4 e a Figura 5 especificam as vítimas e os autores das infrações constatadas.

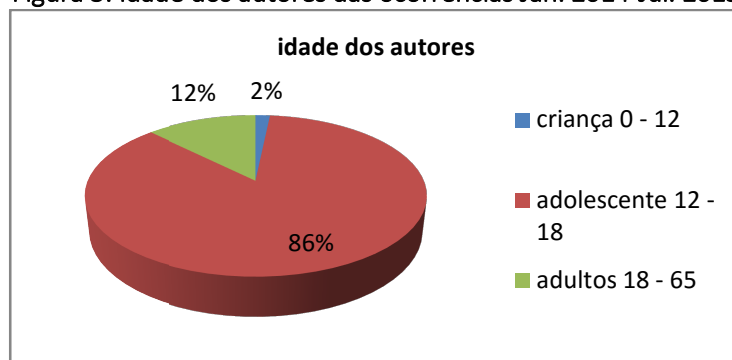
Figura: 4 Idade das vítimas das ocorrências Jan. 2014-Jul. 2015



FONTE: autor, 2016, a partir de dados do BOU.

² Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

Figura 5: Idade dos autores das ocorrências Jan. 2014-Jul. 2015



FONTE: autor, 2016, a partir de dados do BOU

Distribuição das ocorrências escolares

A distribuição das ocorrências, a seguir, tem por enfoque os estudos de Bernard Charlot, sublinhado no artigo: **"A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão"**, publicado na revista Sociologias, Dez 2002, n. 8, p.432-443.

Precisamente, na classificação que ora se propõe, a distinção baseou-se não somente na literatura de Charlot acima, mas, também, na gravidade de cada conduta analisada, nas circunstâncias que envolveram cada fato, nas consequências de cada um desses fatos (como, por exemplo a existências de lesões visíveis, o encaminhamento dos autores ao órgão policial, etc.), bem como na experiência do autor, que possui mais de vinte e seis anos de serviço policial.

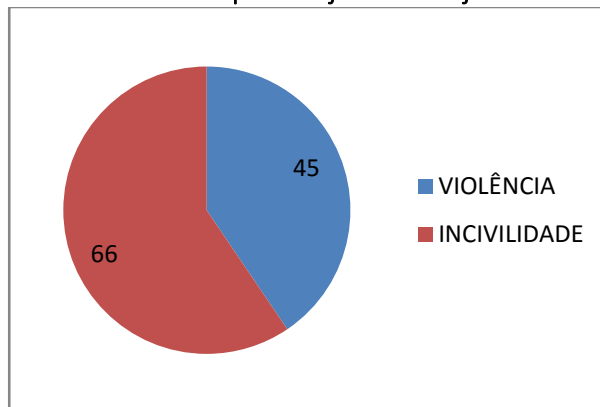
A **incivilidade** e a **transgressão** foram classificadas num grupo só (como incivilidade apenas), devido a pouca diferença existente entre elas (ambas constituem-se, como infrações não penais, na maioria das vezes). Ao termo **violência** ficou reservado as condutas que caracterizam, ao menos numa visão preliminar, uma infração penal.

Uma das hipóteses desta dissertação foi a de que os eventos escolares (ocorrências) atendidos pela PEC caracterizavam-se somente como mera incivilidade e não como uma infração penal propriamente dita. Para testar a hipótese, foram selecionadas algumas ocorrências, que discrimina ofensas **contra a pessoa** e crimes contra a administração pública (**desacato**), atendidas no período jan-2014 a jul 2015, ao

menos, por dois motivos. Primeiro, somente essas ocorrências selecionadas, compreendem mais de 63% das registradas pela polícia, no período, conforme especificada no Quadro 1 (ocorrências com ilícito penal). Segundo motivo, porque se tratam de ocorrências, que ofendem diretamente a pessoa, abrangendo a integridade física e psíquica. Logo, as ocorrências selecionadas foram: a lesão corporal, a vias de fato, a ameaça, a injúria, a difamação, a calúnia, o desacato.

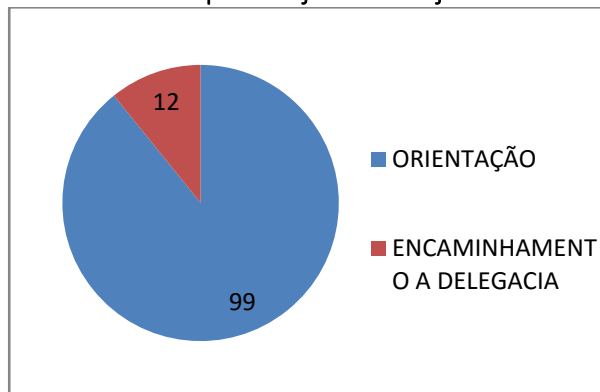
Embora sejam 129 (cento e vinte e nove) ocorrências, que abrangem essas infrações, foram selecionados 111 (cento e onze) eventos, porque algumas ocorrências constam mais de uma tipicidade penal. A distribuição das ocorrências pode ser vista na Figura 6 e os procedimentos adotados ficaram especificados na Figura 7.

Figura 6: Classificação das ocorrências quanto a ofensividade no período jan. 2014 a julho. 2015.



FONTE: autor, 2016, a partir de dados do BOU

Figura 7 Solução adotada pelos policiais nas ocorrências atendidas no período jan. 2014 a julho. 2015.



FONTE: autor, 2016, a partir de dados do BOU

Considerações finais

Especificamente quanto ao objetivo central do trabalho convém destacar que a questão norteadora proposta foi buscar compreender qual o papel da polícia, no ambiente escolar, dentro das atuais filosofias de polícia, como o policiamento comunitário.

O papel da polícia no campo da preservação da ordem pública abrange dois aspectos principais: a **prevenção** e a **repressão**.

É sobre esse enfoque que será elaborada essas últimas considerações.

A polícia deve atuar em ocorrências **graves**, como roubos, homicídios, lesões graves, ataque de gangues, tráfico de drogas, que atingem o ambiente escolar (CHARLOT, 2002; ABRAMOVAY, 2009). Nesse trabalho, também se observou que, nos casos de violências graves, os autores foram encaminhados à autoridade policial. O Estado possui, por meio da polícia, o **monopólio** para agir nessas ocorrências graves.

Por sua vez, as medidas repressivas são antipáticas e devem ser realizadas com absoluto respeito aos direitos humanos das pessoas presas/abordadas, a fim de gerar uma sensação de respeito entre a polícia e o público.

Uma intervenção policial sem abusos ou exageros, respeitando sempre a integridade física e moral das pessoas, certamente terá impacto positivo na formação de uma aliança entre polícia e comunidade. O importante é que as pessoas tenham respeito e admiração pelo trabalho policial, superando a cultura do medo e da desconfiança.

O BPEC atua em duas frentes principais: patrulha escolar comunitária (PEC) e Programa educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd). Sua atuação é, primordialmente, no campo preventivo, portanto.

Especificamente em relação à PEC, sua principal atividade preventiva consiste na elaboração do plano de segurança escolar. Esse plano é dividido em etapas.

Na primeira etapa do programa, avaliam-se as instalações físicas da escola, quando devem ser respeitadas as especificidades de cada ambiente ecológico (BLASIUS, 2014, p. 30). Por sua vez, na segunda etapa, realizam-se dinâmicas com os atores do ambiente escolar, com o objetivo de diagnosticar as condições e realidades de

segurança pública no ambiente ecológico escola e também na sua vizinhança, e verificar também as percepções dos participantes sobre suas responsabilidades, atribuições e possíveis contribuições para a segurança local (BLASIUS, 2014, p. 31).

Já na terceira etapa são apresentados os levantamentos realizados na primeira e na segunda etapas, bem como, são apontados os problemas percebidos, as possíveis soluções e os compromissos assumidos (BLASIUS, 2014, p. 31). A quarta fase constitui-se pela integração das partes envolvidas, quando são ministradas palestras de conscientização para pais, alunos, professores, funcionários e administradores, esclarecendo o que é o projeto e o que busca alcançar.

Por fim, a quinta etapa é a fase da elaboração do **plano de segurança**, por comissão de representantes de cada segmento da comunidade escolar (PARANÁ, 1º BPM - Patrulha Escolar Comunitária).

Por sua vez, o Proerd, a versão brasileira do programa *Drug Abuse Resistance Education* (DARE), criado nos Estados Unidos da América (EUA), insere-se também no âmbito preventivo. No princípio, o programa era ministrado pelas unidades operacionais de área da Polícia Militar do Paraná (Batalhões), mas, em 2008, o programa incorporou-se ao BPEC.

O programa é importante no combate às drogas. Suas lições constituem ferramenta interessante, no intuito de ensinar as crianças e aos adolescentes "resistirem" às drogas, lidar com as tensões diárias e desenvolver conceitos de cidadania.

Desde sua implantação, no Paraná (2000), o programa já atendeu, aproximadamente, 1.100.000 (um milhão e cem mil) estudantes, que também podem funcionar como socializadores de informações preventivas às drogas e às violências (BLASIUS, 2014). Em Apucarana, por exemplo, no ano de 2015, foram atendidos 720 estudantes (PEC - APUCARANA, 2016).

À vista do exposto, constata-se que à atuação do BPEC insere-se, primordialmente, no **campo preventivo**.

Em relação às ocorrências observou-se que grande parte delas são classificadas como mera incivildades. Nesse aspecto o caminho ideal é resolver o problema por

meio de medidas preventivas, educativas, conciliatórias, com a participação de todos os interessados. Nesse sentido, formas de resolução de conflitos, como a justiça restaurativa, devem ser incentivadas.

Essa nova forma de justiça busca alcançar "um acertamento entre ofensor e vítima, superando a violência que marca o conflito e aberto à consideração das responsabilidades e necessidades de cada parte envolvida" (MELO, 2008, p. 39). Essa nova forma de justiça:

[.....] baseia-se num procedimento de consenso, em que a vítima e o infrator, e, quando apropriado, outras pessoas ou membros da comunidade afetados pelo crime, como sujeitos centrais, participam coletiva e ativamente na construção de soluções para a cura das feridas, dos traumas e perdas causados pelo crime (GOMES PINTO, *in* SLAKMON *et. al.*, 2005, p. 20).

A justiça restaurativa encontra-se de acordo com a filosofia do policiamento comunitário, o qual busca, em sua essência, evitar o excesso do sistema tradicional de justiça. Portanto, não parece ser de todo correta as opiniões tão alardeadas de que as atribuições da polícia devem ser restringidas às violências "duras", com medidas repressivas somente, porque as medidas preventivas, educativas e socializadoras também têm sua importância e significado. A polícia, assim como os demais segmentos da sociedade, devem atuar juntos na resolução de problemas afetos à segurança, evitando a penetração no sistema tradicional de justiça.

Assim, em face do discutido nesse trabalho, sugere-se a criação de uma **comissão** para atuar no combate à violência escolar, formada por entidades públicas e privadas, conselhos comunitários, conselho tutelar, órgãos de segurança, representantes de professores, alunos, pais e interessados, com o objetivo de identificar causas, apontar soluções e resolver conflitos instalados relacionados à violência escolar.

Seria interessante que tal comissão contasse com pessoas especializadas em técnicas de mediação e conciliação, bem como tivesse autonomia de sugerir aos órgãos competentes a aplicação de medidas socioeducativas ou penalidades escolares aos envolvidos no conflito. Os fundamentos teóricos para a implantação dessa política foram tangenciados nesse trabalho, por seu turno, o substrato jurídico-legal encontra-se

na Lei n. 9.099/95 e, no Estado do Paraná, especificamente, na Lei estadual n. 13.637/2002, que institui o "Programa paz na escola, de ação interdisciplinar e de participação comunitária para prevenção e controle da violência nas escolas da rede pública de ensino do Estado do Paraná".

Referências Bibliográficas

ABRAMOVAY, Miriam *et. al.*, **Violências nas Escolas**. Brasília: UNESCO, 2002, 400 p.. Disponível em:
<<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001257/125791porb.pdf>>, acesso em 8-2-2016.

_____. **Escola e violência**. Coord. Miriam Abramovay *et. al.* – Brasília: UNESCO, 2002. 154p. Disponível em:
<<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001287/128717por.pdf>>, acesso em 30-1-2016.

_____. **Escolas inovadoras: experiências bem-sucedidas em escolas públicas**. Coord. Miriam Abramovay *et. al.* Brasília: UNESCO, Ministério da Educação, 2004. Disponível em:
<<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002977.pdf>>, acesso em 30-1-2016.

_____. **Cotidiano das escolas: entre violências**. Coord. Miriam Abramovay Observatório de Violência, Ministério da Educação: UNESCO, Brasília, 2006, 404 p. Disponível em:
<<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001452/145265por.pdf>>, acesso em 9-2-2016.

_____. **Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas**. Coord. Miriam Abramovay, *et. al.* Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latino-americana - RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, 2009, 496 p. Disponível em:
<http://www.abglt.org.br/docs/Revelando_Tramas.pdf>, acesso em 10-1-2016.

AMADO, João *et. al.* **Cyberbullying: um desafio à investigação e à formação** [Indisciplina; *Bullying*; *Cyberbullying*; Formação]. Interacções, n. 13, p. 301-326. Disponível em:

<<http://repositorio.ipsantarem.pt/bitstream/10400.15/360/1/M16.pdf>>,
acesso em 5-2-2016.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: uma Análise Internacional Comparativa Vol. 1.** Edusp, 2001.

_____. **Nova Polícia: Inovações na Polícia de Seis Cidades Norte-Americanas Vol. 2.** Edusp, 2001.

_____. **Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo.** Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro, 1 ed. São Paulo: Edusp, 2006.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial.** Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro, São Paulo: Edusp, 2003.

BLASIUS, LUCIANO. **Compreensão da violência escolar no âmbito da polícia militar do Paraná.** Tese de doutorado, Universidade Estadual do Paraná, 2014.

BRODEUR, Jean-Paul. **Como reconhecer um bom policiamento.** Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro, 1 ed. São Paulo: Edusp, 2012.

CHARLOT, Bernard; ÉMIN, Jean-Claude (Coords.). **Violences à l'école - état des savoirs.** Paris: Masson & Armand Colin éditeurs, 1997.

_____. **A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão.** Trad. Sônia Taborda. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez 2002, p. 432-443. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/soc/n8/n8a16.pdf>>, acesso em 8-2-2016.

CHESNAIS, Jean-Claude. **Histoire de la violence (en Occident de 1800 à nos jours),** Paris, Éditions Robert Laffont, Collection Les hommes et l'histoire, 1981, 436 p.

COHEN, L. E.; FELSON, M. **Social change and crime rate trends: a routine activity approach.** American Sociological Rev., n. 44, p.588-608, 1979.
Disponível em: <http://www.personal.psu.edu/exs44/597b-Comm%26Crime/Cohen_FelsonRoutine-Activities.pdf>, acesso em 8-2-2016.

DEBARBIEUX, Eric. **Violência nas escolas: divergências sobre palavras e um desafio político** in DEBARBIEUX, Eric e BLAYA, Catherine [organizadores]. **Violência nas escolas e políticas públicas.** Brasília: UNESCO, 2002, 268 p.
Disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001287/128720por.pdf>>, acesso em 11-1-2016.

GOLDSTEIN, Herman. **The new policing confronting complexity** (paper presented at the conference on community policing), Washington, DC, National Institute of Justice, Aug, 1993.

GOMES PINTO, Renato Sócrates. Justiça Restaurativa é Possível no Brasil? In SLAKMON, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org.. **Justiça Restaurativa**. Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Brasília: 2005. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1323798246_Coletania%20JR.pdf, acesso em 10-5-2015.

KRUG, Etienne G. et al. **Violência: um problema global de saúde pública (Violence: a global public health problem)**: Ciência & Saúde Coletiva, 11(Sup): 1163-1178, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0.pdf>>, acesso em 8-2-2016.

MELO, Eduardo Rezende *et. al.* **Justiça Restaurativa e Comunitária em São Caetano do Sul**: Aprendendo com os conflitos a respeitar direitos e promover cidadania. São Paulo, CECIP, 2008. Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadoriaInfanciaJuventude/JusticaRestaurativa/SaoCaetanoSul/Publicacoes/jr_sao-caetano_090209_bx.pdf>, acesso em 11-5-2014.

PARANÁ. Diretriz Geral De Planejamento e Emprego da PMPR, **Diretriz n. 004/2000 - PM/3**. Curitiba: Polícia Militar do Paraná, Comando-geral, 2000.

_____. **Secretaria da Educação (SEED)**: NRE de Apucarana, Colégios e Escolas. Disponível em: <<http://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=524>>, acesso em 2-10-2015.

_____. **Secretaria da Educação (SEED)**: NRE de Apucarana, Colégios e Escolas. Disponível em: <http://www.nre.seed.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=524>, acesso em 2-10-2015.

_____. **Histórico Batalhão de Patrulha Escolar**, disponível em:
<<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=587>>, acesso em 30-10-2015.

_____. **Patrulha escola comunitária de Apucarana**: arquivo Proerd - 2016.

SANTANA, Edna Miranda Ugolini; *et. al.* **Polícia e escola: aparando arestas**.
Revista Contrapontos - Eletrônica, Vol. 10 - n. 2 - p. 156-165 / mai-ago 2010.

Disponível em:

<<http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/2075/1633>>,
acesso em 12-2-2016.

SCHEREMETA, Marcos Teodoro. **A polícia comunitária na Polícia Militar do Paraná, 2005**. Disponível em:

<<http://www.pmpr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=684>>, acesso em: 25-5-2016.

SILVA, A. **O Policiamento comunitário: sua implementação em Curitiba**.

Monografia do Curso de Especialização Superior de Policia da Universidade Federal do Paraná em Convenio com a Policia Militar do Paraná, 2001.

TROJANOWICZ, Robert e BUCQUEROUX, Bonnie **Policiamento Comunitário: como começar**, 2ª edição, tradução de Mina Seinfeld de Carakushansky - Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.